



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.372/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS DO POSTO DE ORIENTAÇÃO DO INSS, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado até 31 de dezembro de 2003, efetuar pagamento de despesas referente aluguel no valor mensal de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) e água e energia elétrica do Posto de Orientação do INSS, instalado neste Município.
- Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento Vigente, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 - ADMINISTRAÇÃO

Atividade – 041220007-2 - Manutenção dos Serviços de Administração

3.0.00.00.000 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.000 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.36.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2003.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da\Palha, em 17 de dezembro de 2002.

GETÚLIO MANOEL LOUREIRO

Privato Municipal

Registrada e publicada nesta \$egietaria Municipal de Administração, na data supra.

RICHELMI NEITZEL MILKE-

Secretário Municipal de Administração